



# Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

## LEI MUNICIPAL Nº 1425/2018

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA  
DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO SUL  
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE  
2019.**

**ARTUR ARNILDO LUDWIG, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do município de Paraíso do Sul para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, e órgãos da Administração Pública Municipal, mantidos pelo Poder Público;

II – o Orçamento da Seguridade Social;

### **CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

#### **Seção I Da Estimativa da Receita**

**Art. 2º** A receita total estimada no orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 28.189.700,00 (vinte e oito milhões cento e oitenta e nove mil e setecentos reais), conforme quadro abaixo.



# Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

**Art. 3º** A estimativa da receita por Categoria Econômica, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL (R\$)
<b>1 – RECEITAS CORRENTES</b>	<b>29.174.300,00</b>
Impostos, taxas e contribuição de melhoria	1.801.600,00
Receita de contribuições	882.000,00
Receita patrimonial	2.168.150,00
Receita de serviços	926.500,00
Transferências correntes	23.020.150,00
Outras receitas correntes	375.900,00
<b>2 – RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>41.700,00</b>
Transferências de Capital	1.000,00
Alienação de bens	40.700,00
<b>7 – RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>1.982.500,00</b>
Contribuições	1.982.500,00
<b>9 – DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>3.008.800,00</b>
Transferência para FUNDEB	2.927.800,00
Desconto e renúncia IPTU	81.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>28.189.700,00</b>

## Seção II

### Da Fixação da Despesa

**Art. 4º** A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 28.189.700,00 (vinte e oito milhões cento e oitenta e nove mil e setecentos reais).

I – No Orçamento Fiscal, em R\$ 20.530.900,00 (vinte milhões quinhentos e trinta mil e novecentos reais).

II – No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 7.658.800,00 (sete milhões seiscentos e cinquenta e oito mil e oitocentos reais);



# Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

**Art. 5º** A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

<b>GRUPO DE DESPESA</b>	<b>TOTAL (R\$)</b>
<b>3 – DESPESAS CORRENTES</b>	<b>22.893.300,00</b>
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	14.881.500,00
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	1.000,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	8.010.800,00
<b>4 – DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>1.931.400,00</b>
4.1 – Investimentos	1.931.400,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA – PM</b>	<b>505.000,00</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA – FABS</b>	<b>2.860.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>28.189.700,00</b>

**Art. 6º** Integram esta Lei, nos termos da Lei Municipal nº 1419/2018, de 08/11/2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2019, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

## Seção III

### Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

**Art. 7º** Ficam autorizados:

I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 25% da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- a) anulação parcial ou total de suas dotações;
- b) incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;





# Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

c) excesso de arrecadação.

II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 25% de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de suas dotações.

**Art. 8º** Os limites autorizados no artigo 7º não serão onerados quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I – pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

II – despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

Parágrafo único: As disposições do inciso II não se aplicam ao Poder Legislativo.

## CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**Art. 9º** A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019.

**Art. 10** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 11** Obedecidas às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.



## Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

**Art. 12** O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

**Art. 13** Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos na Lei Municipal que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 14** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,  
21 DE DEZEMBRO DE 2018.**

  
**ARTUR ARNILDO LUDWIG**

**Prefeito Municipal**